



27 de Março de 2025

PREJUÍZOS CAUSADOS PELA DEPRESSÃO MARTINHO

CCDR CENTRO disponibiliza formulário

Se a sua exploração agrícola sofreu danos resultantes da depressão Martinho, pode declará-los no formulário do Portal Geográfico da Agricultura.

O levantamento dos danos causados pela depressão Martinho que atingiram o Norte e Centro está a cargo das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), em articulação com as autarquias locais e com o Instituto Nacional de Estatística (INE). Neste âmbito, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR CENTRO) disponibilizou um formulário no Portal Geográfico da Agricultura para avaliar os prejuízos causados pela depressão Martinho nas explorações agrícolas da Região.

O objectivo deste formulário é facilitar uma avaliação rápida e precisa da extensão dos danos, ajudando agricultores ou associações do Centro a reportar informações sobre todos os prejuízos sofridos, como danos em culturas, animais, construções e equipamentos agrícolas.

Para mais informações contacte os postos de atendimento da CNA e das suas Filiadas distribuídos pelo território nacional. O atendimento e apoio de proximidade aos agricultores que tenham dificuldade em realizar o registo online também pode ser feito através dos contactos disponíveis AQUI.

Na presente publicação, iremos exemplificar o preenchimento de uma Declaração de Prejuízos disponibilizada pela CC DR Centro.

1º passo - Seleccionar a campanha que pretende declarar prejuízos

Das campanhas disponíveis, deve proceder à escolha de: “Tempestade Martinho”.

CC DR CENTRO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, LP

Plataforma de Declaração de Prejuízos

Selecione a campanha para a qual pretende declarar prejuízos.

Campanhas disponíveis:

- ☒ Tempestade Martinho
- ☐ Apoio extraordinário à atividade florestal afetada pelos incêndios de 2024
- ☐ Apoios aos apicultores: alimentação das abelhas - Incêndios 2024
- ☐ Apoio extraordinário às entidades gestoras de zonas de caça - incêndios 2024
- ☐ Candidatura Simplificada - Incêndios 2024 (até 6000 euros)

SELECIONAR

Figura 1 - Identificar a campanha que pretende declarar prejuízos

TEMPESTADE MARTINHO

Esta declaração tem como objetivo a identificação dos prejuízos referentes à atividade agrícola, decorrentes da passagem da tempestade Martinho.

A presente declaração visa avaliar os prejuízos ocorridos na região Centro, não conferindo qualquer direito à obtenção dos apoios que venham a ser disponibilizados.

Medida de apoio:
PDR2020 | Restabelecimento do potencial produtivo agrícola

Data limite:

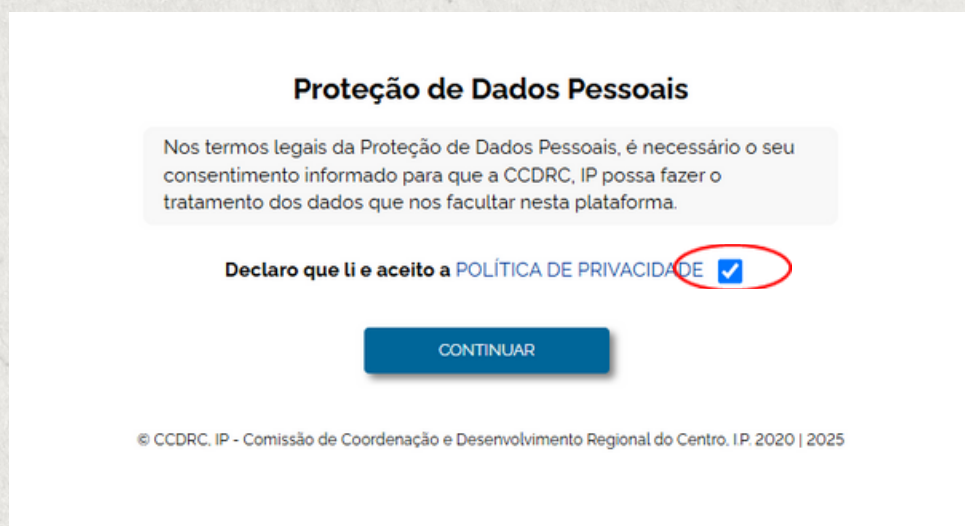
Área geográfica elegível: [consulte aqui](#)

Legislação aplicável:

Figura 2 - Informação da declaração de prejuízos agrícolas causados pela tempestade Martinho – Identificação de danos para avaliação na região Centro. Medida de apoio: PDR2020 | Restabelecimento do potencial produtivo agrícola

2º passo - Protecção de dados pessoais

Para poder avançar na Declaração de Prejuízos terá, obrigatoriamente, de declarar que leu e aceita a POLÍTICA DE PRIVACIDADE.



Protecção de Dados Pessoais

Nos termos legais da Protecção de Dados Pessoais, é necessário o seu consentimento informado para que a CCDRC, IP possa fazer o tratamento dos dados que nos facultar nesta plataforma.

Declaro que li e aceito a POLÍTICA DE PRIVACIDADE ☒

CONTINUAR

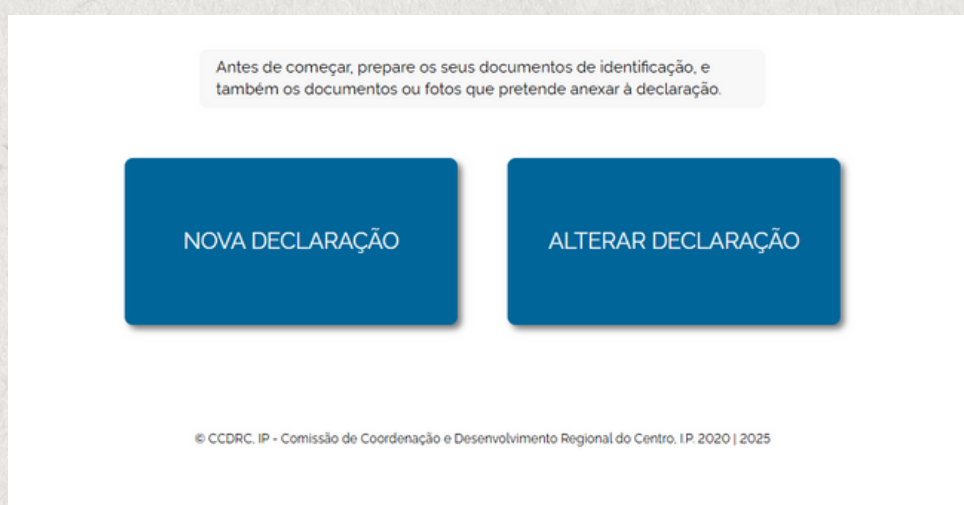
© CCDRC, IP - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP. 2020 | 2025

Figura 3 - Confirmação de consentimento para o tratamento de dados pessoais na plataforma da CCDRC, IP, em conformidade com a Política de Privacidade

3º passo - Escolha do tipo de Declaração

Neste passo do processo deverá escolher uma das duas opções disponíveis:

- criar uma nova declaração: introduzir uma declaração pela primeira vez;
- alterar uma existente: corrigir ou acrescentar dados a uma declaração já submetida.



Antes de começar, prepare os seus documentos de identificação, e também os documentos ou fotos que pretende anexar à declaração.

NOVA DECLARAÇÃO

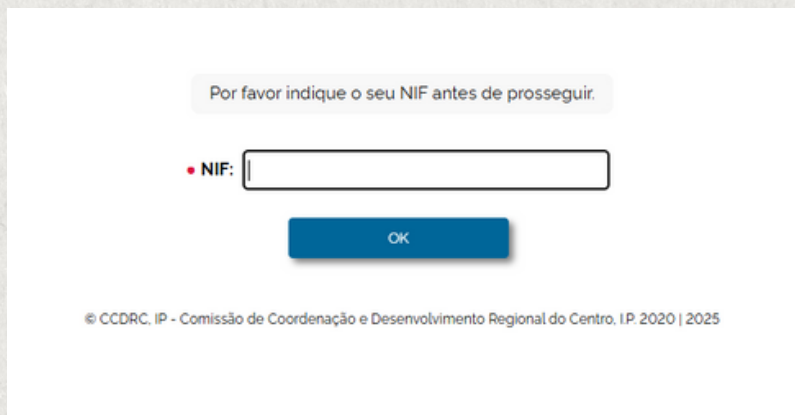
ALTERAR DECLARAÇÃO

© CCDRC, IP - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP. 2020 | 2025

Figura 4 - Início do processo de declaração: criar nova declaração ou alterar uma existente

4º passo - Número de Identificação Fiscal (NIF)

Neste passo, terá que preencher com o seu Número de Identificação Fiscal (NIF).



Por favor indique o seu NIF antes de prosseguir.

• NIF:

OK

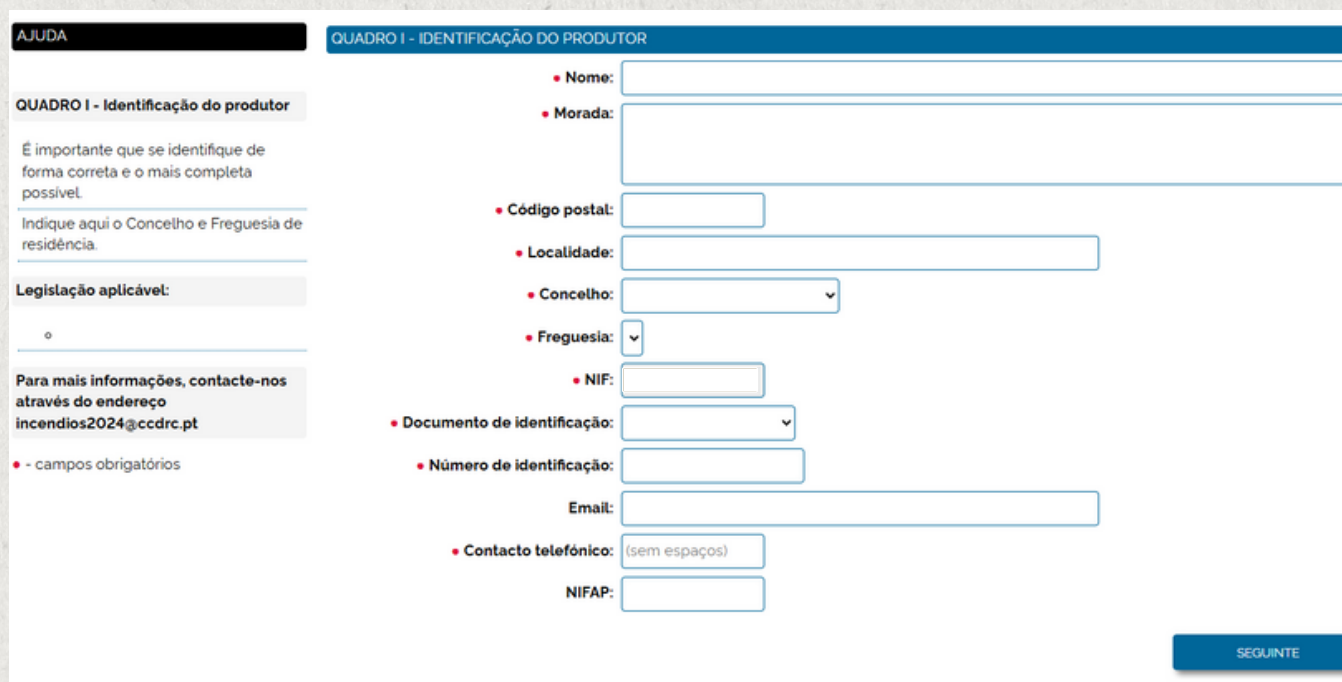
© CCDRC, IP - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP. 2020 | 2025

Figura 5 - Indicar o NIF

4º passo - Identificação do produtor/a

Esta página diz respeito à identificação do/a produtor/a, tendo como campos obrigatórios o nome, morada, código postal, localidade, concelho, freguesia, documento de identificação e o respectivo número, e-mail, contacto telefónico.

O NIFAP não é um campo obrigatório. Caso possua, deverá indicar.



AJUDA

QUADRO I - Identificação do produtor

É importante que se identifique de forma correta e o mais completa possível.

Indique aqui o Concelho e Freguesia de residência.

Legislação aplicável:

o

Para mais informações, contacte-nos através do endereço incendios2024@ccdrc.pt

• - campos obrigatórios

QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

• Nome:

• Morada:

• Código postal:

• Localidade:

• Concelho:

• Freguesia:

• NIF:

• Documento de identificação:

• Número de identificação:

Email:

• Contacto telefónico: (sem espaços)

NIFAP:

SEGUIR

Figura 6 - Identificação do produtor/a

5º passo - Identificação das explorações afectadas

De seguida, terá de identificar as explorações afectadas, identificando como campos obrigatórios o concelho e a freguesia. Terá que introduzir, pelo menos, uma exploração. Se tiver mais do que uma, deverá carregar em “Adicionar Exploração”.

O nome e a área total (ha) não são campos obrigatórios. Caso pretenda, deverá indicar.

QUADRO II - EXPLORAÇÕES AFETADAS

ADICIONAR EXPLORAÇÃO

ANTERIOR SEGUINTE

QUADRO II - EXPLORAÇÕES AFETADAS

Nome: Concelho: Freguesia: Área Total (ha):

ADICIONAR EXPLORAÇÃO

ANTERIOR SEGUINTE

Figura 7 - Identificação das explorações afectadas



6º passo - Identificação dos prejuízos

Neste ponto deverá identificar os prejuízos, mais concretamente, **capital produtivo e morte de animais.**

No ponto que diz respeito ao **capital produtivo** deverá ser escolhido o tipo de capital, aparecendo como opções: armazéns e outras construções, culturas permanentes, culturas temporárias e máquinas e equipamentos. Deverá também identificar quantidade, unidade e montante (€).

QUADRO III - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

CAPITAL PRODUTIVO

MORTE DE ANIMAIS

Tipo de capital:

▼

Armazéns e Outras Construções

Culturas Permanentes

Culturas Temporárias

Máquinas e Equipamentos

Especifique:

▼

(opcional)

Descrição:

(opcional)

Quantidade:

Unidade:

unidade ▼

Montante (€):

X

VALOR TOTAL DECLARADO: 0 €

Terá que introduzir, pelo menos, um tipo de capital. Se tiver mais do que um, deverá carregar em “Adicionar Item”.

QUADRO III - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

CAPITAL PRODUTIVO **MORTE DE ANIMAIS**

• Tipo de capital:	Especifique:	Descrição:	• Quantidade:	• Unidade:	• Montante (€):
		(opcional)		unidade	
ADICIONAR ITEM					

VALOR TOTAL DECLARADO: 0 €

Figura 8 - Identificação dos prejuízos - Capital Produtivo

6º passo - Identificação dos prejuízos (continuação)

No ponto que diz respeito à **Morte de animais** deverá ser escolhida a espécie animal: asinina, aves, bovina (reprodutora e não reprodutora), caprina, coelhos, enxame e muar. Deverá também identificar quantidade e valor (€).

QUADRO III - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

CAPITAL PRODUTIVO **MORTE DE ANIMAIS**

• **Espécie:** **Quantidade:** **Identificação:** **Valor (€):**

☒ **Sim** ☐ **NÃO**

Se o prejuízo for de natureza pública, por favor indique quais e os valores respectivos:

Terá que introduzir, pelo menos, uma espécie. Se tiver mais do que uma, deverá carregar em “Adicionar Item”.

QUADRO III - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

CAPITAL PRODUTIVO

MORTE DE ANIMAIS

• Espécie:

• Quantidade:

Identificação:

• Valor (€):

X

ADICIONAR ITEM

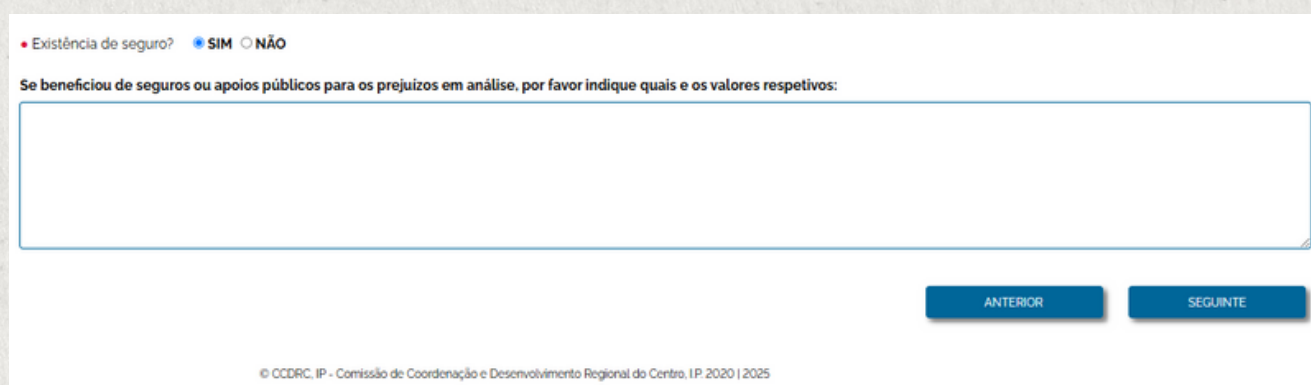
VALOR TOTAL DECLARADO: 0 €

Figura 9 - Identificação dos prejuízos - Morte de animais

7º passo - Informação de seguros e outros apoios

Na mesma página onde faz a identificação dos prejuízos, terá de declarar se possui seguros e outros apoios.

Caso opte pela resposta afirmativa, deverá assinalar os seguros ou apoios públicos para os prejuízos em análise, bem como, os valores respectivos.



The screenshot shows a web form titled "Existência de seguro?" with radio buttons for "SIM" (selected) and "NÃO". Below the question, it says "Se beneficiou de seguros ou apoios públicos para os prejuízos em análise, por favor indique quais e os valores respetivos:". There is a large empty text area for the user to provide details. At the bottom right, there are two buttons: "ANTERIOR" and "SEGUINTE". At the bottom center, there is a small copyright notice: "© CCDRC, IP - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP, 2020 | 2025".

Figura 10 - Informação de seguros e outros apoios

8º passo - Documentos exigidos e fotografias dos prejuízos

Nesta fase pode juntar fotografias dos prejuízos e tem também de anexar os documentos que são exigidos: apólice, caderneta perdial, certidão de não dívida à Autoridade Tributária, certidão de não dívida à Segurança Social, certidão permanente, comprovativo do pagamento da taxa anual de caça referente ao ano anterior, comprovativo IBAN, declaração anual de existências / declaração de alterações, fotografia, habilitação de herdeiros, iE, orçamento, outro, P3, prova de comunicação ao ICNF.I.P., dos resultados anuais de exploração da época venatória anterior e RCBE (Registo Central Beneficiário Efectivo).

Os formatos permitidos para as fotografias são em JPEG, PNG ou comprimidas em ZIP, RAR ou PDF. Os restantes documentos terão de ser anexados em formato PDF.

O tamanho máximo por ficheiro é de 50 MB, 100MB no total.

QUADRO IV - DOCUMENTOS

Observações:

ATENÇÃO: Não coloque neste campo quaisquer dados pessoais!

ANEXOS

• Tipo de documento:

ANEXAR

ADICIONAR ANEXO

ANTERIOR

SUBMITER

Figura 8 - Documentos exigidos e fotografias dos prejuízos

Só depois de anexar todos os documentos e fotografias exigidas, deverá fazer a submissão do formulário clicando em “Submeter”.

Este formulário permite registrar informações sobre todos os prejuízos sofridos em culturas, animais, construções e equipamentos agrícolas.

COLABORE!